



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, BEM COMO MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DO PAUDALHO.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.383/0001-84, entidade de direito Público, com sede localizada à Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, neste ato representado pelo Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade n.º 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Av. Costa e Silva, 5/Loja 4B, Centro, Paudalho/PE. CEP: 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.468.497/0001-41, neste ato representado pelo Sr. MANUEL FIDELIS DA SILVA FILHO, portadora da cédula de identidade n.º 3.417.352 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 508.319.684-00, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente Termo aditivo tem fundamento legal no Art. 60 e art. 65, I, b, da Lei n.º 8.666/93, Sua formalização foi solicitada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Urbano, conforme consta nos autos do processo, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações no mencionado contrato:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Adição de valor correspondente a **25,00 % (por cento)** do **CONTRATO Nº 028/2020**, no valor inicial de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO**

3. O valor da adição do Contrato é de **R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e quinhentos reais)**.

3.1 - O valor do contrato, após o acréscimo será de **R\$ 562.500,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

3.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de **25,00 % (por cento)**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A despesa decorrente do presente alteração ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária. **Projeto Atividade: 04.122.0401.2801.0000 – 04.122.0401.2813.0000 – 06.122.0401.2828.0000 – 15.122.1501.2830.0000 – 13.392.1301.2822.0000 – 06.122.0401.2827.0000 – 13.122.1301.2807.0000. Dotação: 33.90.30 – 33.90.39.**



## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com final de sua vigência, conforme cláusula terceira do contrato original.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO


6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Paudalho, 30 de Agosto de 2021.

  
Marcello Fuchs Campos Gouveia  
PREFEITO  
**CONTRATANTE**

  
JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME  
MANUEL FIDELIS DA SILVA FILHO  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1 Eronillo da Silva Gomes  
CPF: 118.923.977-33

2 MSL  
CPF: 011.309.684-48